

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.264, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

(Dispõe sobre modificação parcial da Lei 2.683, de 16 de agosto de 1982 e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Mogi das Cruzes,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a integrar a categoria de ZR-2 (Zona Residencial Predominante de Baixa e Média Densidade) o perímetro abaixo descrito:

“inicia-se na confluência da Rua Agnelo Marchi com Rua Coronel Cardoso de Siqueira; segue por esta até a Av. Antonio Nascimento da Costa onde deflete à direita; segue por esta até a Rua Capitão Manoel Rudge, onde deflete à esquerda e segue pela Rua Duarte de Freitas; segue por esta até a Rua Sebastião Domingues onde deflete à direita; segue por esta até a Rua Pref. João Cardoso Pereira, onde deflete à direita e segue pela Av. Laurinda Cardoso Mello Freire até a Rua José Urbano Sanches onde deflete à direita; segue por esta até a Rua Capitão Manoel Rudge onde deflete à direita; segue por esta até a Rua Cruzeiro do Sul onde deflete à esquerda; segue por esta até a Av. Hélio Borenstein onde deflete à esquerda; segue por esta até a Rua José Urbano Sanches onde deflete à direita; segue por esta até a Rua Aurora Ariza Meloni onde deflete à esquerda; segue por esta até a Rua Sérgio Plaza onde deflete à direita; segue por esta até a Av. Dom Paulo Rolim Loureiro onde deflete à esquerda; segue por esta até a Rua Agnelo Marchi, onde deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida da presente descrição.

Art. 2º Passa a integrar a categoria de ZR-1 (Zona Residencial de Baixa Densidade), o perímetro abaixo descrito:

“começa na confluência das Ruas Agnelo Marchi com Rua Dom Paulo Rolim Loureiro; segue por esta até a Rua Sérgio Plaza onde deflete à direita; segue por esta até a Av. Aurora Ariza Meloni onde deflete à esquerda; segue por esta até a Rua José Urbano Sanches onde deflete à direita; segue por esta até a Av. Hélio Borenstein onde deflete à esquerda; segue por esta até a Rua Cruzeiro do Sul onde deflete à direita; segue por esta até a Av. Capitão Manoel Rudge onde deflete à direita; segue por esta até a Rua José Urbano Sanches onde deflete à direita; segue por esta até a Av. Hélio Borenstein onde deflete à esquerda; segue por esta até a Rua Sérgio Plaza onde deflete à direita; segue por esta até a Av. Aurora Ariza Meloni onde deflete à esquerda; segue por esta até a Rua Agnelo Marchi onde deflete à direita e segue por esta até o ponto de partida da presente descrição”.

Art. 3º Faz parte integrante desta lei, a Planta US/ 2954/01 na escala 1:10.000, contendo a representação espacial das normas do Ordenamento de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 11 de setembro de 2001, 441º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



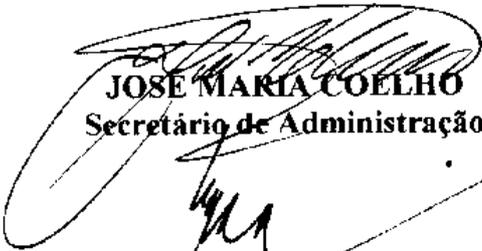


JUNHABE
Prefeito Municipal



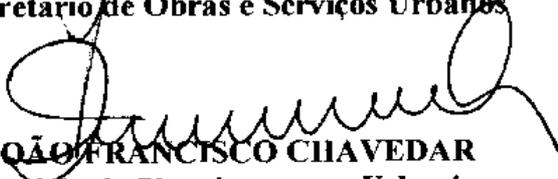
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.264/01 – FLS. 02


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


JOSE JOAO MOSSRI
Secretário de Obras e Serviços Urbanos


JOÃO FRANCISCO CHAVEDAR
Secretário de Planejamento e Urbanismo

Registrada na Secretaria de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria
Municipal em 11 de setembro de 2001.

SMA/rose